

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com

ERRATA NA LEI MUNICIPAL 539, De 15 de Dezembro de 2017

Na Lei Municipal de n.º 539/2017, que: *Altera, acresce, e Revoga dispositivos da Lei Municipal de n.º 503A/2013, que criou no Município de Souto Soares, Estado da Bahia, o Prêmio Previsto na Portaria 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso, e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), amparado na Resolução n.º 001/12 de 08/05/2012, devido aos trabalhadores que prestam serviço no Programa Saúde da Família, e da Outras Providências*, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26/12/2017:

ONDE SE LÊ:

b) 44% (quarenta e quatro por cento) por cento deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas unidades de saúde da família, bem como os apoiadores de nível médio, lotados na secretária municipal de saúde que desempenham atividades de Transmissão de dados para o e-sus/sisab, testes de triagem de gestantes, gestão do bolsa família, sisprenatal, e sican independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB.

LEIA-SE:

b) 44,5% (quarenta e quatro, vírgula cinco por cento) por cento deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas unidades de saúde da família, bem como os apoiadores de nível médio, lotados na secretária municipal de saúde que desempenham atividades de Transmissão de dados para o e-sus/sisab, testes de triagem de gestantes, gestão do bolsa família, sisprenatal, e sican independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2017

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020